da pelo presidente num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Lei, e, após homologado por Decreto do Executivo Municipal;
Art. 17 - O Fundo ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos ficando no entanto a cargo do Coordenador do Fundo as seguintes atribuições:
I – a presentar Plano de Recursos do FMH para aprovação do chefe do Executivo;
II - emitir e assinar notas de empenho;
III -manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do FMH;
IV- praticar todos os atos inerentes à administração e execução orçamentária, financeira e contábil relativa aos recursos do FMH, obedecido procedimento legal e vigente na administração Municipal;
V - executar todas as atividades necessárias ao retorno dos recursos do FMH, mantendo para tanto, pessoal adequado para apoio administrativo para a cobrança das prestações de empréstimos ou financiamentos e toda e qualquer taxa, aluguel, ou arrendamento conseqüentes das ações implementadas com recursos do FMH.
VI – emitir e assinar, junto com o Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, os cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;
Art. 18 - A Secretaria de Bem Estar Social será responsável pela seleção das famílias de baixa renda ou que ocupem áreas de risco, beneficiárias do FMH bem como pela elaboração dos projetos e execução dos trabalhos sociais necessários.
Art. 19 - O Fundo Municipal será fiscalizado pelo Conselho Consultivo de Habitação que apreciará em suas reuniões ordinárias os balancetes e relatórios bimensais a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda; relatório financeiro e físico de obras executadas, pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos; e relatório sócio-econômicos das famílias beneficiadas, pela Secretaria de Bem Estar Social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 20 - Fica isento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o ato transmissivo relativo à primeira aquisição de unidades habitacionais produzidas com recursos do FMH.
Art. 21 - O Fundo ora criado será regido por esta lei, por toda a legislação própria e em especial pela Lei Federal nº 4320/64.
Art.22- Em caso de extinção do FMH seus bens e direitos serão incorporados ao Patrimônio do Município.
Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 0738/2002

Altera as Leis Municipais nº 263, 264, 265, 361, 426, 480, 501, 502, 606, 677 e 700, cria cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aprovada a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras, na forma dos Organogramas, Quadro de Pessoal e Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, anexos desta Lei.
Art. 2º - Em função da alteração estrutural ora proposta, o Organograma da Prefeitura passa a ser o seguinte, conforme Anexo I, desta lei.
I – Órgãos da Chefia do Poder Executivo:
a) Gabinete do Prefeito - GAB;
b) Procuradoria Geral do Município - PROGEM;
c) Secretaria Municipal de Planejamento - SECPLAN;
d) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
e) Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;
f) Secretaria Extraordinária de Governo – PRO-URBE;
g) Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI;
h) Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;
i) Assessoria de Informática - ASSIN;
j) Assessoria de Programas Especiais - APE.
II – Órgão de Ação Setorial de Governo:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP;
b) Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos - SEMUOSP;
c) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC;
d) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
e) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
f) Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES;
g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;
h) Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito – SETRAN.
III – Órgãos da Administração Indireta:
a) Fundação Rio das Ostras de Cultura – FRC;
b) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras – IPASRO.
Art. 3º - Fica extinto o Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:
Art. 4º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio os seguintes órgãos:
I - Departamento de Administração - DEADM.
II – Departamento de Desenvolvimento Econômico - DEDE
Art. 5º - Fica extinto o Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art.6º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os seguintes órgãos:
I – Departamento de Esportes - DESP.
II – Departamento de Lazer – DEL
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente – SEAPEM, passa a chamar Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.
Art. 8º - Fica extinto o Parque Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.
Art. 9º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura e Pesca os seguintes órgãos:
I - Departamento de Unidades de Conservação - DEUNC.
II – Departamento de Parques e Jardins - DEPJA
III – Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente – DIFIMA
IV – Divisão do Parque Municipal – DIPM
Art. 10 - Fica extinta a Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 11 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Administração os seguintes órgãos:
I - Divisão de Folha de Pagamento - DIFPA.
II – Divisão de Controle de Pessoal – DICOP
III – Divisão de Transportes e Manutenção – DITMAN
IV – Divisão de Cadastro, Convites e Editais – DICCE
V – Divisão de Contratos e Publicações – DICPU
VI – Divisão de Material – DIMAT
VII – Divisão de Fiscalização de Transportes Oficiais - DIFISC
Art. 12 - Fica extinta a Divisão de Recadastramento de IPTU da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 13 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Fazenda os seguintes órgãos:
I – Divisão de Sistema Integrado de Gestão Fiscal – DISIGFIS
II – Divisão de Controle de Administração de Contabilidade – DICAC
III – Departamento de Controle de Dívida Ativa – DECDA
IV – Divisão de Atendimento e Protocolo – DIAPROT
V – Divisão de Cadastro - DICAD
Art. 14 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno os seguintes órgãos:
I - Divisão de Análise Contábil - DIAC.
II – Divisão de Análise de Processo Administrativo – DIAPA
Art. 15 - Fica criado na Secretaria Municipal de Bem Estar Social o seguinte órgão:
I – Departamento Administrativo e de Manutenção - DEAMA
Art. 16 - Fica extinta a Divisão de Serviços e Controle de Obras da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17 – Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos:
I- Divisão de Manutenção e Acompanhamento - DIMA;
II- Divisão de Programas Pedagógicos – DIPROPE;
III- Divisão de Supervisão Escolar– DISES;
IV- Divisão de Programas Especiais – DIPES.
Art. 18 - Ficam criados na Secretaria Municipal de

Comunicação os seguintes órgãos:
I – Departamento de Imprensa Oficial – DEIO
II – Departamento Administrativo - DEAM
Art. 19 - Fica extinto o Departamento de Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 20 - Ficam criados na Secretaria Municipal de Planejamento os seguintes órgãos:
I - Departamento de Captação de Recursos – DECAR
II - Departamento Administrativo - DEAM
Art. 21 – Ficam extintos da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos os seguintes órgãos:
I - Departamento de Planejamento Urbano Regional - DEPUR
II – Departamento de Obras – DEOB
III - Departamento de Habitação
IV – Departamento de Edificação e Fiscalização de Obras e posturas - DEFOP
Art. 22 – Ficam criados na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos os seguintes órgãos:
I - Departamento Administrativo – DEAM
II – Departamento de Obras Públicas - DEOB
III – Departamento de Arquitetura e Urbanismo - DEAU
IV – Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras e Posturas - DELOP
V – Divisão de Licenciamento de Obras - DILO
VI – Divisão de Projetos – DIPRO
VII – Divisão de Orçamento de Obras – DIORB
VIII – Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – DIFOP
Art. 23 – Passa a fazer parte da Estrutura do Poder Executivo Municipal os seguintes Cargos Comissionados, criados pela Lei nº 0700/2002:
a) 01 (um) cargo de Secretário Extraordinário de Governo, Símbolo DAS-1,
b) 03 (três) cargos de Assistente I, Símbolo CC-2
c) 03 (três) cargos de Assistente II, Símbolo CC-3
d) 02 (dois) cargos de Secretário Executivo, Símbolo CC-5
Art. 24 – Passa a fazer parte da Estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos os seguintes cargos, criados pela Lei nº 0737/2002:
a) 01 (um) cargo em comissão de Coordenador do Fundo Municipal de Habitação, Símbolo DAS-2;
b) 01 (um) cargo em comissão de Assistente I, Símbolo CC-2;
c) 01 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC-5;
Art. 25 – Ficam extintos da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes órgãos:
I – Divisão de Vigilância Epidemiológica – DIVE
II – Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental - DIVSA
Art. 26 – Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde os seguintes órgãos:
I – Divisão de Epidemiologia – DIVE
II – Divisão de Vigilância de Saúde - DIVSA
Art. 27 – Fica criado na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito o seguinte órgão:
I – Departamento de Defesa Civil – DEDC
Art. 28 - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura, os seguintes Cargos em Comissão:
I – 12 (doze) Cargos em Comissão de Diretor de Departamento, símbolo CC4, sendo 01 (um) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, 01 (um) na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, 01 (um) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) na Secretaria Municipal de Fazenda, 01 (um) na Secretaria Municipal de Planejamento, 02 (dois) na Secretaria Municipal de Comunicação, 01 (um) na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, 03 (três) na Secretaria Extraordinária de Governo e 01 (um) na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito
II – 02 (dois) Cargos em Comissão de Diretor de Unidade, símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
III – 02 (dois) Cargos em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC-5, sendo 01 (um) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e 01 (um) na Secretaria Municipal de Planejamento.
IV – 01 (um) Cargo em Comissão de Secretária, Símbolo CC-5, na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno;
V – 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor de Administração Tributária, Símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Fazenda.
VI – 01 (um) Cargo em Comissão de Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
VII – 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-1, na Procuradoria Geral do Município.
VIII – 06 (seis) Cargos em comissão de Assistente I, Símbolo CC-2, sendo 03 (três) na Procuradoria Geral do Município, 01 (um) na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno e 02 (dois) na Secretaria Municipal de Comunicação Social.
IX – 02 (dois) Cargos em Comissão de Assistente II, Símbolo CC-3, sendo 01(um) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e 01 (um) na Secretaria Municipal de Planejamento.
X – 01 (um) Cargo em Comissão de Presidente da Comissão de Licitação, Símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Administração.
XI – 07 (sete) Cargos em Comissão de Gerente de Unidade Esportiva, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
XII – 01 (um) Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Saúde, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde
XIII – 01 (um) Cargo em Comissão de Gerente da Policlínica , Símbolo CC4,na Secretaria Municipal de Saúde.
XIV – 01 (um) Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Reabilitação, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 29 - Ficam acrescidas na Estrutura Administrativa da Prefeitura as seguintes Funções Gratificadas:
I – 01 (uma) Função Gratificada – FG-1, de Coordenador da Dívida Ativa, na Procuradoria Geral do Município;
II – 20 (vinte) Funções Gratificadas – FG-2, de Chefe de Divisão, nas seguintes Secretarias:
a) 02 (duas) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
b) 03 (três) na Secretaria Municipal de Fazenda;
c) 02 (duas) na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno;
d) 04 (quatro) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos:
d)06 (seis) na Secretaria Municipal de Administração:
e)03 (três) na Secretaria Municipal de Educação.
III – 11 (onze) Funções Gratificadas – FG-2, de Coordenador de Segmento, nas seguintes Secretarias:
a) 10 (dez) na Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) na Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
IV – 42 (quarenta e duas) Funções Gratificadas - FG-3, de Encarregado, nas seguintes Secretarias:
a) 03 (três) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
b) 06 (seis) na Secretaria Municipal de Fazenda;
c) 02 (duas) na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno;
d) 10 (dez) na Secretaria Municipal de Educação;
e) 03 (três) na Secretaria Municipal de Planejamento.
f) 06 (seis) na Secretaria Municipal de Administração.
g)04 (quatro) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
h) 06 (seis) na Assessoria de Informática.
i) 02 (duas) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
V – 05 (cinco) Funções Gratificadas – DE-1, de Diretor de Escola, na Secretaria Municipal de Educação.
VI – 02 (duas) Funções Gratificadas – DE-2, de Diretor de Escola, na Secretaria Municipal de Educação.
VII – 08 (oito) Funções Gratificadas – DA-1, de Diretor Adjunto-A, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 30 - Ficam acrescidas as seguintes vagas no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras:
I – Administrador Hospitalar:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
II – Agente Administrativo:
a)04 (quatro) na Assessoria de Informática
b)03 (três) na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
c) 06 (seis) na Secretaria Municipal de Comunicação
d) 11 (onze) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
e) 11 (onze) na Secretaria Municipal de Fazenda
f) 03 (três) na Secretaria Municipal de Planejamento
g) 12 (doze) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
h) 04 (quatro) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
i) 01 (um) na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
j) 42 (quarenta e dois) na Secretaria Municipal de

Educação
k) 47 (quarenta e sete) na Secretaria Municipal de Saúde
l) 17 (dezessete) na Secretaria Municipal de Bem Estar Social
m) 08 (oito) na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito
n) 30 (trinta) na Secretaria Municipal de Administração
o) 02 (dois) na Procuradoria Geral do Município.
III – Ajudante de Câmara Escura:
a) 18 (dezoito) na Secretaria Municipal de Saúde
IV – Analista de Sistemas:
a) 01 (um) na Assessoria de Informática
V– Arquiteto:
a) 05 (cinco) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
VI – Assistente Social:
a) 15 (quinze) na Secretaria Municipal de Saúde
b) 04 (quatro) na Secretaria Municipal de Bem Estar Social
VII – Auxiliar Administrativo:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
b) 10 (dez) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
c) 20 (vinte) na Secretaria Municipal de Administração
d) 01 (um) na Secretaria Municipal de Fazenda
e) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Planejamento
f) 08 (oito) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
g) 04 (quatro) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
h) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
i) 25 (vinte e cinco) na Secretaria Municipal de Saúde
j) 19 (dezenove) na Secretaria Municipal de Bem Estar Social
k) 08 (oito) na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito
VIII – Auxiliar de Enfermagem:
a) 40 (quarenta) na Secretaria Municipal de Saúde
IX – Auxiliar de Laboratório:
a) 05 (cinco) na Secretaria Municipal de Saúde
X – Bibliotecário:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Educação
XI – Biólogo:
a) 05 (cinco) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.
b) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde.
XII – Bioquímico:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
XIII – Citotécnico:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde.
XIV – Contador:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Planejamento
XV – Copeira:
a) 04 (quatro) na Secretaria Municipal de Saúde.
XVI – Cozinheiro:
a) 04 (quatro) na Secretaria Municipal de Saúde
XVII – Economista:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
XVIII – Eletricista:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Administração
XIX – Enfermeiro:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde
XX – Enfermeiro 24 horas:
b) 07 (sete) na Secretaria Municipal de Saúde
XXI – Enfermeiro 40 horas:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde
XXII – Enfermeiro Sanitarista:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
XXIII – Engenheiro Agrônomo:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
XXIV – Engenheiro Civil:
a) 08 (oito) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
XXV – Engenheiro do Trabalho:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde.
XXVI – Engenheiro Elétrico:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
XXVII – Farmacêutico:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde
XXVIII – Fiscal de Obras e Posturas:
a) 15 (quinze) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
XXIX – Fiscal de Meio Ambiente:
a) 08 (oito) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
XXX – Fiscal de Tributos II:
a) 05 (cinco) na Secretaria Municipal de Fazenda
XXXI – Fiscal Sanitário:
a) 20 (vinte) na secretaria Municipal de Saúde.
XXXII – Fisioterapeuta:
a) 04 (quatro) na Secretaria Municipal de Saúde
XXXIII – Fonoaudiólogo:
a) 04 (quatro) na Secretaria Municipal de Saúde
XXXIV – Fotógrafo:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Comunicação
XXXV – Jornalista:
a) 03 (três) na Secretaria Municipal de Comunicação
XXXVI – Mecânico:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Administração
XXXVII – Merendeira:
a) 31 (trinta e um) na Secretaria Municipal de Educação
XXXVIII - Médico Anestesiologista - 24 horas
a) 08 (oito) na Secretaria Municipal de Saúde
XXXIX- Médico Cardiologista
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde
XL - Médico Cirurgião Geral
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
XLI - Médico Cirurgião Geral - 24 horas
a) 07 (sete) na Secretaria Municipal de Saúde
XLII - Médico Clínico Geral
a) 05 (cinco) na Secretaria Municipal de Saúde
XLIII - Médico Clínico Geral - 24 horas
a) 07 (sete) na Secretaria Municipal de Saúde
XLIV - Médico de Esportes
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde
XLV - Médico de Família
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde
XLVI - Médico do Trabalho
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde
XLVII - Médico Geriatra
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
XLVIII - Médico Ginecologista Obstetra
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
XLIX - Médico Ginecologista Obstetra - 24 horas
a) 07 (sete) na Secretaria Municipal de Saúde
L - Médico Nefrologista
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
LI - Médico Neurologista:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
LII - Médico Neuropediatra:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
LIII - Médico Ortopedista:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde
LIV - Médico Ortopedista 24 Horas:
a) 07 (sete) na Secretaria Municipal de Saúde
LV - Médico Patologista:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
LVI – Médico Pediatra:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde
LVII– Médico Pediatra – 24 horas:
a) 21 (vinte e um) na Secretaria Municipal de Saúde
LVIII – Médico Radiologista:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde
LIX – Medico Reumatologista:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
LX– Médico Sanitarista:
a)01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
LXI – Médico Socorrista 24 Horas:
a) 19 (dezenove) na Secretaria Municipal de Saúde.
LXII – Médico Ultrasonografista:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde.
LXIII – Médico Urologista:
a)01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
LXIV – Médico Veterinário:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde
b) 01 (um) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
LXV – Nutricionista 40 horas:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Saúde
LXVI – Odontólogo:
a) 24 (vinte e quatro) na Secretaria Municipal de Saúde
LXVII – Operador de Máquinas:
a) 02 (dois) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
b) 04 (quatro) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
LXVIII – Procurador Municipal 30 horas:
a) 05 (cinco) na Procuradoria Geral do Município
LXIX – Professor I:
a) 300 (trezentos) na Secretaria Municipal de Educação
LXX - Professor II – Ciências:
a) 10 (dez) na Secretaria Municipal de Educação
LXXI - Professor II – Ed. Artística:
a) 14 (quatorze) na Secretaria Municipal de Educação
LXXII - Professor II – Ed. Física:
a) 06 (seis) na Secretaria Municipal de Educação
b) 18 (dezoito) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
c) 11 (onze) na Secretaria Municipal de Bem Estar Social
LXXIII- Professor II – Geografia:
a) 06 (seis) na Secretaria Municipal de Educação

LXXIV- Professor II – História:
a) 08 (oito) na Secretaria Municipal de Educação
LXXV- Professor II – Inglês:
a) 06 (seis) na Secretaria Municipal de Educação
LXXVI- Professor II – Matemática:
a) 19 (dezenove) na Secretaria Municipal de Educação
LXXVII - Professor II – Português:
a) 17 (dezessete) na Secretaria Municipal de Educação
LXXVIII - Programador:
a) 02 (dois) na Assessoria de Informática
LXXIX - Psicólogo:
a) 08 (oito) na Secretaria Municipal de Saúde
LXXX - Técnico Agrícola:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
LXXXI - Técnico de Aparelho Gessado:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
LXXXII - Técnico em Contabilidade:
a) 04 (quatro) na Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
b) 03 (três) na Secretaria Municipal de Fazenda
c) 01 (um) na Secretaria Municipal de Planejamento
LXXXIII – Técnico em Edificações
Obras e Serviços Públicos
LXXXIV Técnico em Enfermagem:
a) 27 (vinte e sete) na Secretaria Municipal de Saúde
LXXXV - Técnico em Informática:
a) 03 (três) na Assessoria de Informática
LXXXVI - Técnico em Laboratório:
a) 11 (onze) na Secretaria Municipal de Saúde
LXXXVII - Técnico em Radiologia:
a) 14 (quatorze) na Secretaria Municipal de Saúde
LXXXVIII - Técnico em Segurança do Trabalho:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde
LXXXIX- Telefonista:
a) 12 (doze) na Secretaria Municipal de Saúde
b) 03 (três) na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito
XC - Terapeuta Ocupacional:
a) 05 (cinco) na Secretaria Municipal de Saúde
XCI - Topógrafo:
a) 04 (quatro) na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Art. 31 – Para as vagas de Procurador Municipal, criadas pelo inciso LXVIII, do artigo 29, será obrigatório o cumprimento de 06 (seis) horas diárias na carga horária, com 30 (trinta) horas semanais.

Art. 32 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias, dispondo acerca da nomenclatura, da estrutura e das atribuições de seus órgãos, entidades e respectivos cargos em comissão.

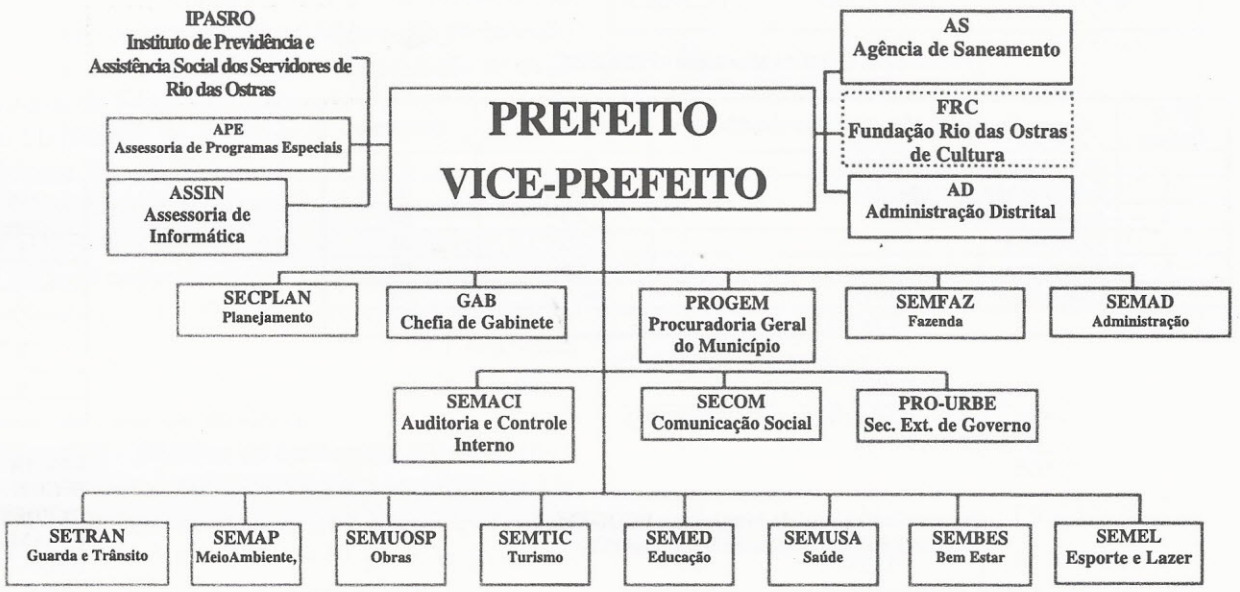
Art. 33 – As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 34 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Anexo I da Lei nº 0738/2002



Anexo II da Lei nº 0738/2002

GABINETE - GAB

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1.	Prefeito	PR1	01
2.	Vice-Prefeito	PR2	01
3.	Chefe de Gabinete	DAS1	01
4.	Chefe da Assessoria de Programas Especiais	CC1	01
5.	Assistente I	CC2	04
6.	Assistente II	CC3	02
7.	Secretária	CC5	02
8.	Secretário Executivo	CC5	01
9.	Administrador Distrital	CC6	03
TOTAL			16

Anexo III da Lei nº 0738/2002

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº de Ordem	CARGOS	TOTAL
1.	Agente Administrativo	05
2.	Auxiliar Administrativo	03
TOTAL		08

GAB – Gabinete
AD – Administração Distrital
APE - Assessoria de Programas Especiais

Anexo IV da Lei nº 0738/2002

Procuradoria Geral do Município - PROGEM

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1.	Procurador Geral do Município	DAS1	01
2.	Subprocurador Geral do Município	DAS2	01
3.	Assessor Jurídico	CC1	04
4.	Assistente I	CC2	04
5.	Secretária	CC5	02
6.	Coordenador da Dívida Ativa	FG1	01
TOTAL			13

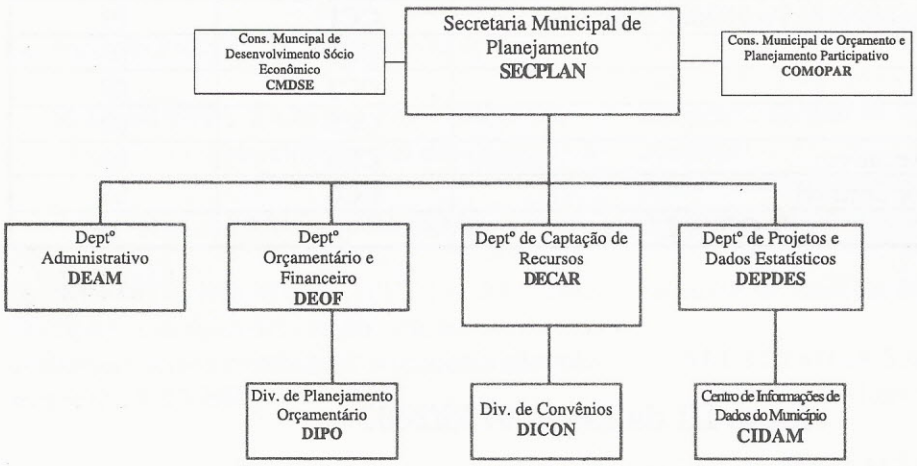
Anexo V da Lei nº 0738/2002

Procuradoria Geral do Município - PROGEM
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
01	Agente Administrativo	06
02	Auxiliar Administrativo	01
03	Procurador Municipal	03
04	Procurador Municipal A	03
05	Procurador Municipal	05
TOTAL		18

Anexo VI da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Planejamento - SECPLAN



Anexo VII da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Planejamento – SECPLAN

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1.	Secretário Municipal	DAS1	01
2.	Assistente I	CC2	02
3.	Assistente II	CC3	02
4.	Diretor de Departamento	CC4	04
5.	Secretário Executivo	CC5	02
6.	Gerente de Programas Especiais	CC5	06
7.	Chefe de Divisão	FG2	03
8.	Encarregado	FG3	03
TOTAL			23

Anexo VIII da Lei nº 0738/2002

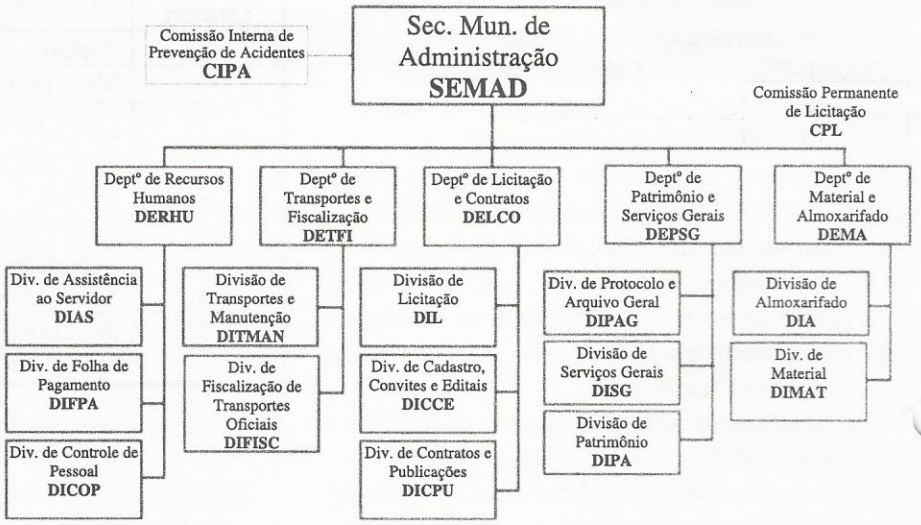
Secretaria Municipal de Planejamento - SECPLAN

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
1.	Administrador	01
2.	Agente Administrativo	11
3.	Auxiliar Administrativo	06
4.	Contador	01
5.	Economista	01
6.	Técnico em Contabilidade	04
TOTAL		24

DECAR - Departamento de Captação de Recursos
DICON - Divisão de Convênios
DEPDES -Departamento de Projetos e Dados Estatísticos
CIDAM - Centro de Informações de Dados do Município
DEOF - Departamento Orçamentário e Financeiro
DIPO - Divisão de Planejamento Orçamentário
DEAM- Departamento Administrativo

Anexo IX da Lei nº 0738/2002
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Anexo X da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Sub-Secretário Municipal	DAS2	01
03	Assistente I	CC2	02
04	Assistente II	CC3	01
05	Diretor de Departamento	CC4	05
06	Presidente da Comissão de Licitação	CC4	02
07	Secretário Executivo	CC5	01
08	Chefe de Divisão	FG2	13
09	Encarregado	FG3	11
TOTAL			37

Anexo XI da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

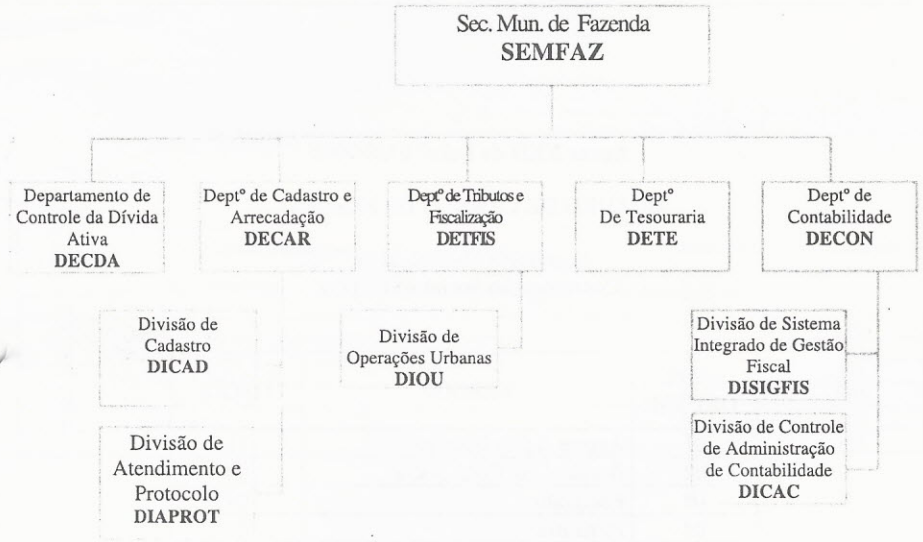
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	Total
1.		
2.	Administrador	01
3.	Agente Administrativo	78
4.	Auxiliar Administrativo	34
5.	Auxiliar de Serviços Gerais	313
6.	Eletricista	01
7.	Fiscal de Transporte	06
8.	Mecânico	01
9.	Motorista	60
10.	Técnico em Contabilidade	02
11.	Telefonista	05
Total		501

DERHU Departamento de Recursos Humanos
DIAS Divisão de Assistência ao Servidor
DIFPA Divisão de Folha de Pagamento
DICOP Divisão de Controle de Pessoal
DETFI Departamento de Transportes e Fiscalização
DITMAN Divisão de Transporte e Manutenção
DELCO Departamento de Licitação e Contratos
DIL Divisão de Licitação
DIFISC Divisão de Fiscalização de Transportes Oficiais
DICCE ....Divisão de Cadastro, Convites e Editais
DICPU.....Divisão de Contratos e Publicações
DEPSG....Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
DIPAG ....Divisão de Protocolo e Arquivo Geral
DISG .....Divisão de Serviços Gerais
DIPA .....Divisão de Patrimônio
DEMA.....Departamento de Material e Almoxarifado
DIMAT ...Divisão de Material
DIA Divisão de Almoxarifado

Anexo XII da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Anexo XIII da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1.	Secretário Municipal	DAS1	01
2.	Subsecretário Municipal	DAS2	01
3.	Assessor de Administração Tributária	CC2	01
4.	Assistente I	CC2	02
5.	Assistente II	CC3	03
6.	Diretor de Departamento	CC4	05
7.	Secretário Executivo	CC5	01
8.	Chefe de Divisão	FG2	05
9.	Encarregado	FG3	13
TOTAL			32

Anexo XIV da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

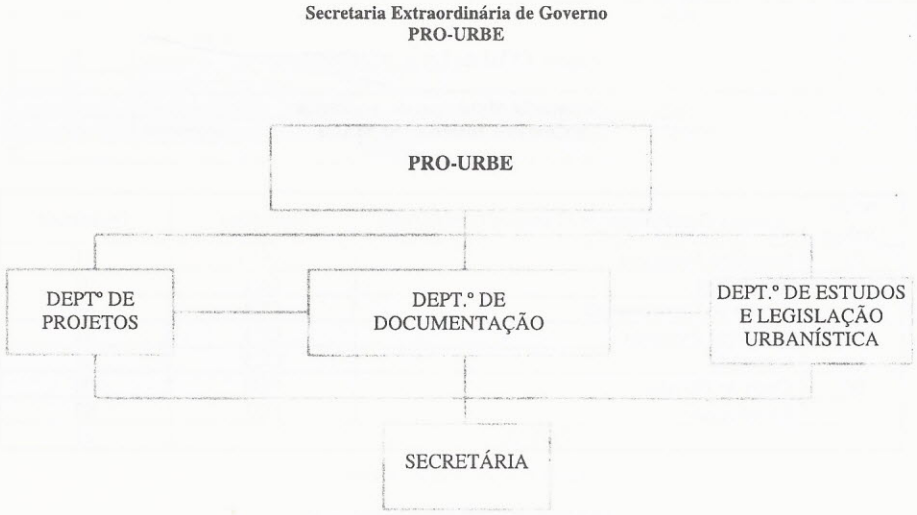
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
01	Administrador	01
02	Agente Administrativo	33
03	Auxiliar Administrativo	07
04	Contador	01
05	Fiscal de Tributos	06
06	Fiscal de Tributos II	05
07	Técnico em Contabilidade	11
TOTAL		**64**

DECAR Departamento de Cadastro e Arrecadação
DIR Divisão de Recadastramento de IPTU e ITBI
DECDA Departamento de Controle da Dívida Ativa
DETFIS Departamento de Tributos e Fiscalização
DIOU Divisão de Operações Urbanas
DETE Departamento de Tesouraria
DECON Departamento de Contabilidade
DISIGFIS Divisão de Sistema Integrado de Gestão Fiscal
DICAC Divisão de Controle de Administração de Contabilidade
DIAPROT Divisão de Atendimento e Protocolo

Anexo XV da Lei nº 0738/2002

Secretaria Extraordinária de Governo PRO-URBE



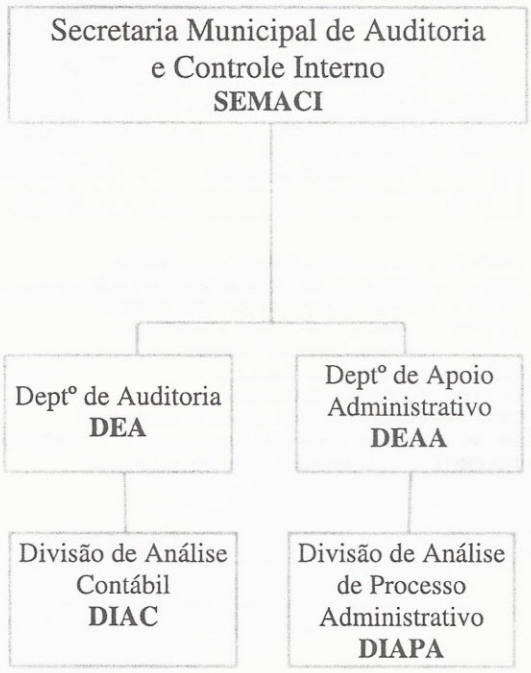
Anexo XVI da Lei nº 0738/2002

Secretaria Extraordinária de Governo PRO-URBE

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Extraordinário de Governo	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	03
03	Assistente II	CC3	03
04	Diretor de Departamento	CC4	03
05	Secretário Executivo	CC5	02
TOTAL			12

Anexo XVII da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI



Anexo XVIII da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	02
03	Diretor de Departamento	CC4	02
04	Secretário Executivo	CC5	01
05	Secretária	CC5	01
06	Chefe de Divisão	FG2	02
07	Encarregado	FG3	02
TOTAL			**11**

Anexo XIX da Lei nº 0738/2002

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
01	Agente Administrativo	07
02	Auxiliar Administrativo	02
03	Contador	01
04	Economista	01
05	Técnico em Contabilidade	06
Total		**17**

DEA Departamento de Auditoria
DIAC Divisão de Análise Contábil
DEAA Departamento de Apoio Administrativo
DIAPA Divisão de Análise de Processo Administrativo

Anexo XX da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Comunicação Social- SECOM



Anexo XXI da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	03
03	Diretor de Departamento	CC4	04
04	Secretário Executivo	CC5	01
TOTAL			**09**

Anexo XXII da Lei nº 0738/2002

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
01	Agente Administrativo	11
02	Bacharel em Com. Social	04
03	Fotógrafo	04
04	Jornalista	03
05	Pintor Letrista	01
Total		**23**

DEMARP Departamento de Marketing e Relações Públicas
DEJOR Departamento de Jornalismo
DEAM Departamento de Administração
DEIO Departamento de Imprensa Oficial

Anexo XXIII da Lei nº 0738/2002

ASSIN – Assessoria de Informática

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1.	Chefe da Assessoria de Informática	CC1	01
2.	Diretor de Departamento	CC4	01
3.	Encarregado	FG3	06
T O T A L			**08**

OFICIAL R.O
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

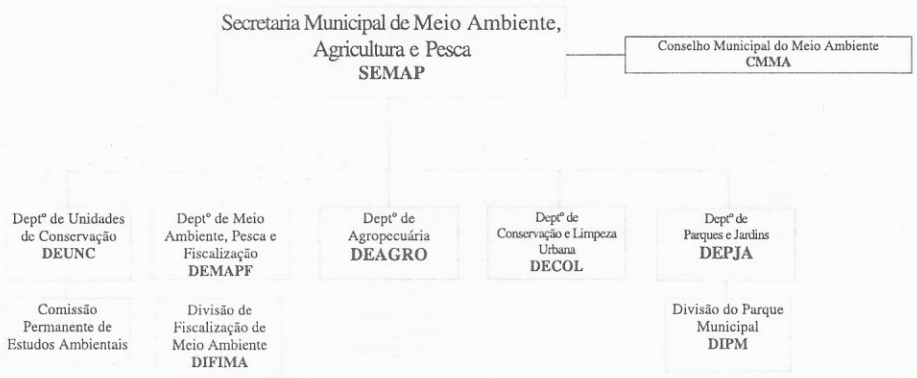
Anexo XXIV da Lei nº 0738/2002

ASSIN – Assessoria de Informática
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº de Ordem	CARGOS	Total
1.	Agente Administrativo	08
2.	Analista de Sistemas	05
3.	Auxiliar Administrativo	03
4.	Programador	05
5.	Técnico em Informática	09
TOTAL		30

Anexo XXV da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP



Anexo XXVI da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	02
03	Assistente II	CC3	01
04	Diretor de Departamento	CC4	05
05	Secretário Executivo	CC5	01
06	Chefe de Divisão	FG2	02
07	Encarregado	FG3	05
TOTAL			17

Anexo XXVII da Lei nº 0738/2002

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

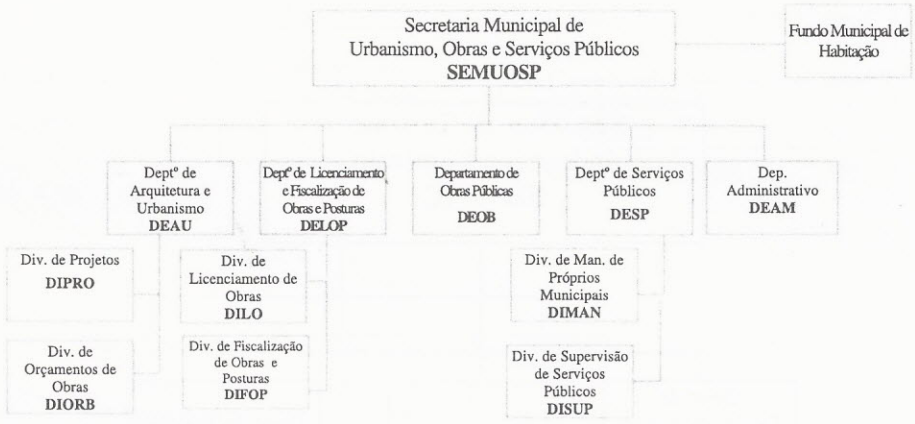
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
01	Agente Administrativo	20
02	Auxiliar Administrativo	10
03	Auxiliar de Serviços Gerais	14
04	Biólogo	06
05	Engenheiro Agrônomo	03
06	Fiscal de Meio Ambiente	08
07	Médico Veterinário	03
08	Operador de Máquina	05
09	Técnico Agrícola	04
Total		73

DEMAPF Departamento de Meio Ambiente, Pesca e Fiscalização
DIFIMA Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente
DEAGRO Departamento de Agropecuária
DECOL Departamento de Conservação e Limpeza Urbana
DIPM Divisão do Parque Municipal
DEPJA Departamento de Parques e Jardins
DEUNC Departamento de Unidades de Conservação

Anexo XXVIII da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos - SEMUOSP



Anexo XXIX da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos – SEMUOSP

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Subsecretário Municipal	DAS2	01
03	Coordenador do Fundo Municipal de Habitação	DAS2	01
04	Assistente I	CC2	03
05	Assistente II	CC3	01
06	Diretor de Departamento	CC4	05
07	Secretário Executivo	CC5	02
08	Chefe de Divisão	FG2	06
09	Encarregado	FG3	08
TOTAL			28

Anexo XXX da Lei nº 0738/2002

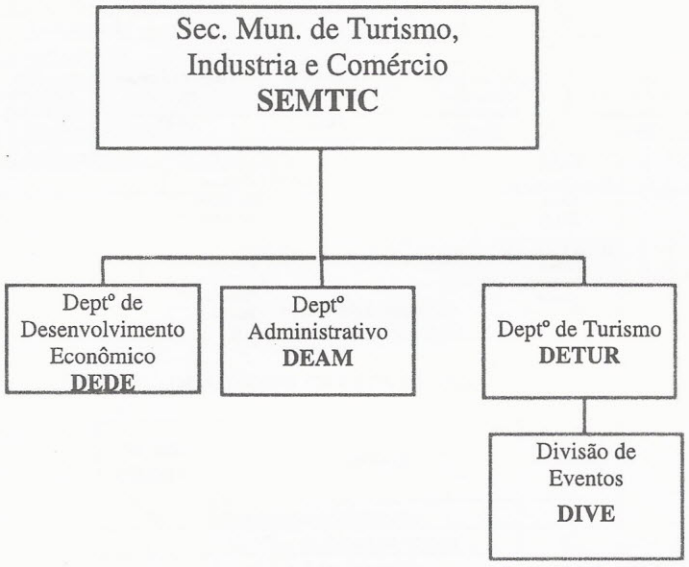
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos – SEMUOSP

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
01	Agente Administrativo	16
02	Arquiteto	12
03	Auxiliar Administrativo	10
04	Auxiliar de Serviços Gerais	33
05	Desenhista / Projetista	02
06	Engenheiro Civil	14
07	Engenheiro Elétrico	01
08	Fiscal de Obras e Posturas	27
09	Operador de Máquina	08
11	Técnico em Edificações	08
12	Topógrafo	06
Total		137

DEAU Departamento de Arquitetura e Urbanismo
DELOP Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras e Posturas
DEOB Departamento de Obras Públicas
DESP Departamento de Serviços Públicos
DEAM Departamento Administrativo
DIFOP Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas
DIMAN Divisão de Manutenção de Próprios Municipais
DILO Divisão de Licenciamento de Obras
DIPRO Divisão de Projetos
DIORB Divisão de Orçamento de Obras
DISUP Divisão de Supervisão de Serviços Públicos

Anexo XXXI da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTIC



Anexo XXXII da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTIC

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	02
03	Assistente II	CC3	01
04	Diretor de Departamento	CC4	03
05	Secretário Executivo	CC5	01
06	Chefe de Divisão	FG2	01
TOTAL			09

Anexo XXXIII da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Turismo - SEMTIC

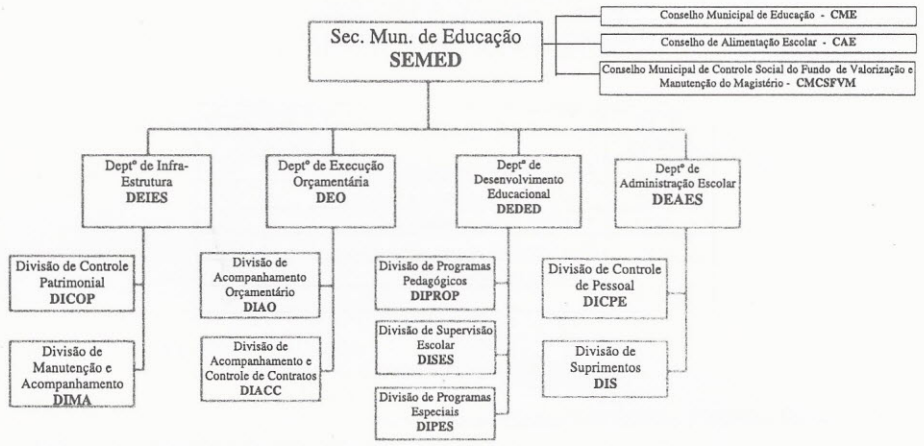
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
01	Agente Administrativo	04
02	Auxiliar Administrativo	04
03	Auxiliar de Serviços Gerais	04
04	Bacharel em Turismo	01
05	Técnico de Turismo	02
	Total	**15**

DETUR Departamento de Turismo
DIVE Divisão de Eventos
DEAM Departamento Administrativo
DEDE Departamento de Desenvolvimento Econômico

Anexo XXXIV da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Educação – SEMED



Anexo XXXV da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas			Simbologia	Quantidade
1.	Secretário Municipal			DAS1	01
2.	Subsecretário Municipal			DAS2	01
3.	Assistente I			CC2	02
4.	Assistente II			CC3	03
5.	Diretor de Departamento			CC4	04
6.	Secretário Executivo			CC5	01
7.	Chefe de Divisão			FG2	09
8.	Coordenador de Segmento			FG2	25
9.	Diretor	A	de 501 alunos em diante	DE1	11
10.	de	B	de 201 a 500 alunos	DE2	20
11.	Escola	C	Até 200 alunos	DE3	06
12.	Diretor Adjunto	A	de 501 alunos em diante	DA1	17
13.	Encarregado			FG3	16
14.	Diretor de Creche			DC1	04
TOTAL					120

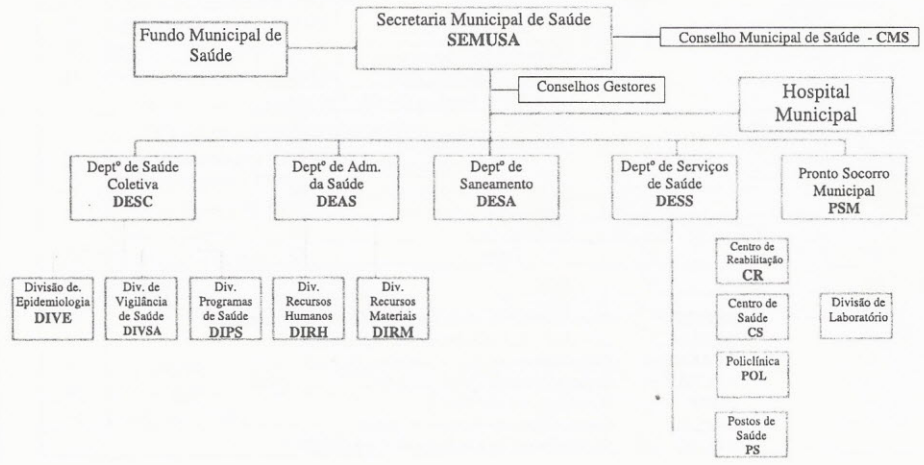
Anexo XXXVI da Lei nº 0738/2002
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Nº DE ORDEM	CARGOS		TOTAL
01	Agente Administrativo		146
02	Bibliotecário		02
03	Merendeira		165
04	Motorista		10
05	Nutricionista		01
06	Professor II	Português	40
07		Matemática	40
08		História	22
09		Geografia	20
10		Ciências	26
11		Inglês	16
12		Ed.Artística	26
13		Ed.Física	31
14	Professor I		778
15	Pedagogo		25
16	Técnico em Contabilidade		01
TOTAL			1349

DEIES – Departamento de Infra Estrutura
DICP – Divisão de Controle Patrimonial
DIMA – Divisão de Manutenção e Acompanhamento
DEAES – Departamento de Administração Escolar
DICPE – Divisão de Controle de Pessoal
DIS – Divisão de Suprimentos
DEDED – Departamento de Desenvolvimento Educacional
DIPROP – Divisão de Programas Pedagógicos
DISES – Divisão de Supervisão Escolar
DEO – Departamento de Execução Orçamentária
DIPES – Divisão de Programas Especiais
DIAO – Divisão de Acompanhamento Orçamentário
DIACC – Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos

Anexo XXXVII da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA



Anexo XXXVIII da Lei nº 0738/2002
Secretaria Municipal de
Saúde - SEMUSA

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1.	Secretário Municipal	DAS1	01
2.	Subsecretário Municipal	DAS2	01
3.	Coordenador do Fundo Municipal	DAS2	01
4.	Diretor de Hospital	CC1	01
5.	Diretor de Pronto Socorro	CC1	01
6.	Assistente I	CC2	02
7.	Assistente II	CC3	02
8.	Diretor de Departamento	CC4	04
9.	Gerente de Pronto Socorro Municipal	CC4	01
10.	Gerente do Centro de Saúde	CC4	01
11.	Gerente da Policlínica	CC4	01
12.	Gerente do Centro de Reabilitação	CC4	01
13.	Secretário Executivo	CC5	01
14.	Chefe de Equipe de Enfermagem	FG1	02
15.	Gerente de Unidade de Saúde	FG1	11
16.	Coordenador de Programa de Saúde	FG1	05
17.	Coordenador de Programa de Saúde Oral	FG1	01
18.	Chefe de Divisão	FG2	06
19.	Chefe de Equipe de Plantão	FG2	07
20.	Encarregado	FG3	07
TOTAL			57

Anexo XXXIX da Lei nº 0738/2002
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CARGOS	Total
Administrador	2
Administrador Hospitalar	1
Agente Administrativo	86
Agente de Saneamento	10
Ajudante de Câmara Escura	18
Assistente Social	21
Aten. de Cons. Dentário	17
Auxiliar Administrativo	56
Auxiliar de Enfermagem	128
Auxiliar de Fisioterapia	4
Auxiliar de Laboratório	5
Auxiliar Visa	0
Biólogo	1
Bioquímico	3
Citotécnico	2
Copeira	8
Cozinheiro	11
Enfermeiro	24
Enfermeiro 24 Horas	7
Enfermeiro 40 Horas	6
Enfermeiro Sanitarista	3
Engenheiro Sanitarista	3
Engenheiro do Trabalho	1
Farmacêutico	5
Fiscal Sanitário	55
Fisioterapeuta	9
Fonoaudiólogo	11
Guarda Sanitário	10
Médico Acupunturista	2
Médico Anestesiologista	8
Médico Anestesiologista 24 Horas	8
Médico Angiologista	2
Médico Cardiologista	7
Médico Cirurgia Geral	4
Médico Cirurgião Geral 24 Horas	7
Médico Clínico Geral	26
Médico Clínico Geral 24 Horas	7
Médico de Esportes	2
Médico de Família	7
Médico Dermatologista	3
Médico Do Trabalho	6
Médico Endocrinologista	2
Médico Fisiatra	1

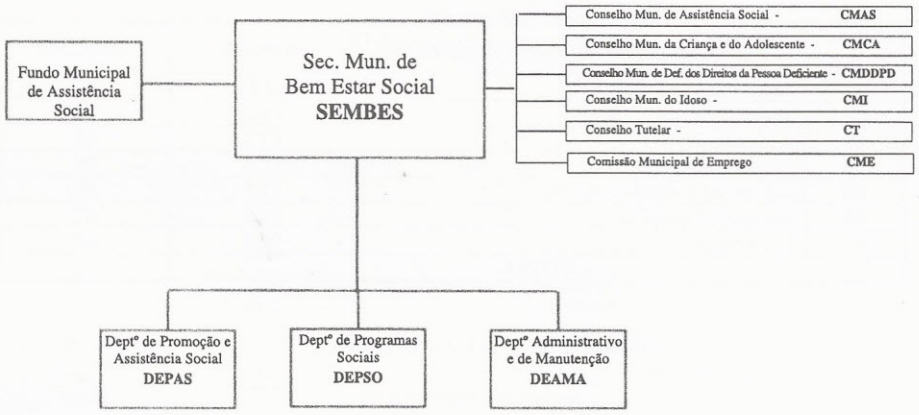
CARGOS (continuação)	Total
Médico Gastroenterorologista	2
Médico Geriatra	2
Médico Ginec. Obstetra	28
Médico Ginec. Obstetra 24 Horas	7
Médico Homeopata	2
Médico Infectologista	2
Médico Intensivista	8
Médico Nefrologista	1
Médico Neurologista	3
Médico Neuropediatra	1
Médico Oftalmologista	2
Médico Ortopedista	6
Médico Ortopedista 24 Horas	7
Médico Otorrinolaringologista	2
Médico Patologista	2
Médico Pediatra	44
Médico Pediatra 24 Horas	21
Médico Pneumologista	2
Médico Psiquiatra	4
Médico Radiologista	2
Médico Reumatologista	1
Médico Sanitarista	2
Médico Socorrista	23
Médico Socorrista 24 Horas	19
Médico Ultrasonografista	2
Médico Urologista	2
Médico Veterinário	3
Nutricionista	3
Nutricionista 40 Horas	3
Odontólogo	57
Psicólogo	19
Téc. De Ap. Gessado	7
Téc. De Enfermagem	52
Téc. De Laboratório	25
Técnico em Radiologia	23
Técnico Visa	10
Técnico em Contabilidade	2
Técnico em Higiene Dental	11
Téc. em Segurança do Trabalho	1
Telefonista	16
Terapeuta Ocupacional	9
TOTAL GERAL	1030

DESC ..... Departamento de Saúde Coletiva
DIVE..... Divisão de Epidemiologia
DIVSA .... Divisão de Vigilância de Saúde
DIPS..... Divisão de Programas de Saúde
DEAS ..... Departamento de Administração da Saúde
DIRH ..... Divisão de Recursos Humanos
DIRM..... Divisão de Recursos Materiais
DESA Departamento de Saneamento

DESS..... Departamento de Serviços de Saúde
CR..... Centro de Reabilitação
CS ..... Centro de Saúde
POL ..... Policlínica
PS..... Posto de Saúde
PSM ..... Pronto Socorro Municipal
HM Hospital Municipal

Anexo XL da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de
Bem Estar Social - SEMBES



Anexo XLI da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de
Bem Estar Social - SEMBES

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Coordenador do Fundo Municipal de Assistência	DAS2	01
03	Assistente I	CC2	02
03	Assistente II	CC3	01
04	Diretor de Departamento	CC4	03
05	Diretor de Unidade	CC4	06
06	Secretário Executivo	CC5	01
07	Coordenador de Segmento	FG2	04
TOTAL			19

Anexo XLII da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de
Bem Estar Social - SEMBES

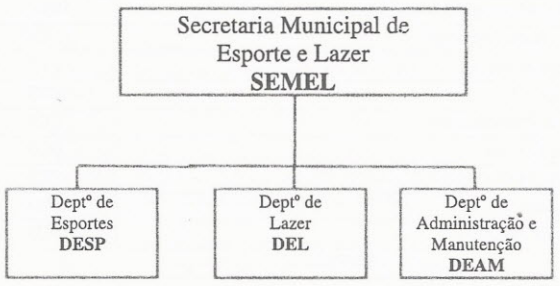
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
01	Agente Administrativo	38
02	Assistente Social	16
03	Auxiliar Administrativo	37
04	Auxiliar de Serviços Gerais	16
05	Nutricionista	01
06	Pedagogo	01
07	Professor de Educação Física	11
	Total	**120**

DEPAS Departamento de Promoção e Assistência Social
DEPSO Departamento de Programas Sociais
DEAMA Departamento Administrativo e de Manutenção
DIPA Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
CIC 1 Centro Integrado de Convivência 1
CIC 2 Centro Integrado de Convivência 2
CIC 3 Centro Integrado de Convivência 3
CAF Centro de Atendimento a Família

Anexo XLIII da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de
Esporte de Lazer - SEMEL



Anexo XLIV da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
01	Secretário Municipal	DAS1	01
02	Assistente I	CC2	01
03	Assistente II	CC3	01
04	Diretor de Departamento	CC4	03
05	Gerente de Unidade Esportiva	CC5	07
06	Secretário Executivo	CC5	02
07	Encarregado	FG3	02
TOTAL			17

Anexo XLV da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
01	Agente Administrativo	15
02	Auxiliar de Serviços Gerais	02
03	Auxiliar Administrativo	16
04	Auxiliar de Enfermagem	01
05	Professor de Educação Física	18
Total		52

DEAM Departamento de Administração e Manutenção
DESP Departamento de Esporte
DEL Departamento de Lazer

Anexo XLVI da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito - SETRAN



Anexo XLVII da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito - SETRAN

Nº de Ordem	Cargos Comissionados / Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade
1.	Secretário Municipal	DAS1	01
2.	Sub-Secretário Municipal	DAS2	01
3.	Assistente I	CC2	02
4.	Assistente II	CC3	01
5.	Diretor de Departamento	CC4	05
6.	Chefe de Divisão	FG2	05
7.	Secretário Executivo	CC5	01
8.	Encarregado	FG3	06
9.	Inspetor de Segurança	FG1	04
TOTAL			25

Anexo XLVIII da Lei nº 0738/2002

Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito - SETRAN

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL

Nº DE ORDEM	CARGOS	TOTAL
01	Agente Administrativo	13
02	Auxiliar Administrativo	09
03	Guarda Municipal	215
04	Telefonista	03
Total		240

DEG Departamento de Guardas
DISEP Divisão de Segurança de Eventos e Patrimonial
DET Departamento de Trânsito
DIECM Divisão de Educação, Controle, Análise e Estatística do Trânsito, Controle e Emissão de Multas
DEA Departamento Administrativo
DISEPET Divisão de Sinalização e Engenharia de Tráfego
DEPA Departamento de Proteção Ambiental
DICS Divisão Costeira e de Salvamento
DIFLO Divisão Florestal
DEDC Departamento de Defesa Civil

Anexo XLIX da Lei nº 0738/2002
Tabela de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Nº de Ordem	Cargos e Funções			Simbologia	Qtd. Total	Cargos Comissionados	Funções Gratificadas
1	Prefeito			PR1	1		
2	Vice-Prefeito			PR2	1		
3	Secretário Municipal			DAS1	13		
4	Secretário Extraordinário de Governo			DAS1	1		
5	Procurador Geral do Município			DAS1	1		
6	Chefe de Gabinete			DAS1	1		
7	Subsecretário Municipal			DAS2	6	3.300,00	
8	Subprocurador Municipal			DAS2	1	3.300,00	
9	Coordenador do Fundo Municipal			DAS2	3	3.300,00	
10	Chefe da Assessoria de Programas Especiais			CC1	1	2.359,50	
11	Chefe da Assessoria de Informática			CC1	1	2.359,50	
12	Diretor de Hospital			CC1	1	2.359,50	
13	Diretor de Pronto Socorro			CC1	1	2.359,50	
14	Assessor Jurídico			CC1	4	2.359,50	
15	Assessor de Administração Tributária			CC2	1	2.044,90	
16	Assistente I			CC2	38	2.044,90	
17	Assistente II			CC3	22	1.887,60	
18	Gerente de Pronto Socorro Municipal			CC4	1	1.430,00	
19	Gerente do Centro de Saúde			CC4	1	1.430,00	
20	Gerente da Policlínica			CC4	1	1.430,00	
21	Gerente do Centro de Reabilitação			CC4	1	1.430,00	
22	Diretor de Departamento			CC4	59	1.430,00	
23	Presidente da Comissão de Licitação			CC4	2	1.430,00	
24	Diretor de Unidade			CC4	6	1.430,00	
25	Secretário Executivo			CC5	17	943,80	
26	Secretária			CC5	5	943,80	
27	Gerente de Programas Especiais			CC5	6	943,80	
28	Gerente de Unidades Esportivas			CC5	7	943,80	
29	Administrador Distrital			CC6	3	786,50	
30	Inspetor de Segurança			FG1	4	--	R$ 550,55
31	Gerente de Unidade de Saúde			FG1	11	--	R$ 550,55
32	Coordenador de Programa de Saúde			FG1	5	--	R$ 550,55
33	Coordenador de Programa de Saúde Oral			FG1	1	--	R$ 550,55
34	Coordenador da Dívida Ativa			FG1	1	--	R$ 550,55
35	Chefe de Equipe de Enfermagem			FG1	2	--	R$ 550,55
36	Chefe de Equipe de Plantão			FG2	7	--	R$ 471,90
37	Chefe de Divisão			FG2	52	--	R$ 471,90
38	Coordenador de Segmento			FG2	29	--	R$ 471,90
39	Encarregado			FG3	79	--	R$ 385,00
40	Diretor	A	de 501 alunos em diante	DE1	11	--	R$ 786,50
41	De	B	de 201 a 500 alunos	DE2	20	--	R$ 629,20
42	Escola	C	até 200 alunos	DE3	6	--	R$ 550,55
43	Diretor Adjunto	A	de 501 alunos em diante	DA1	17	--	R$ 550,55
44	Diretor de Creche			DC1	4	--	R$ 550,55
TOTAL					455		

OFICIAL R.O
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Anexo L da Lei nº 0738/2002
QUADRO GERAL DE PESSOAL

CARGOS	GAB	ASSIN	APE	PROGEM	SEMACI	SECOM	SEMEL	SEMAD	SEMFAZ	SECPLAN	SEMAP	SEMUOSP	SEMTTIC	SEMED	SEMUSA	SEMBES	SETRAN	Total Geral	CRIAÇÃO DE VAGAS
Administrador								1	1	1					2			5	0
Administrador Hospitalar															1			1	1
Agente Administrativo	4	8	1	6	7	11	15	78	33	11	20	16	4	146	86	38	13	497	201
Agente de Saneamento															10			10	0
Ajudante de Câmara Escura															18			18	18
Analista de Sistemas		5																5	1
Arquiteto												12						12	5
Assistente Social															21	16		37	19
Atendente de Cons. Dentário															17			17	0
Auxiliar Administrativo	2	3	1	1	2		16	34	7	6	10	10	4		56	37	9	198	100
Auxiliar de Enfermagem							1								128			129	40
Auxiliar de Fisioterapia															4			4	0
Auxiliar de Laboratório															5			5	5
Auxiliar de Serviços Gerais							2	313			14	33	4			16		382	0
Auxiliar Visa																		0	0
Bacharel Comunic. Social						4												4	0
Bacharel em Turismo													1					1	0
Bibliotecário														2				2	1
Biólogo											6				1			7	6
Bioquímico															3			3	1
Contador					1				1	1								3	1
Citotécnico															2			2	2
Copeira															8			8	4
Cozinheiro															11			11	4
Desenhista Projetista												2						2	0
Economista					1					1								2	1
Eletricista								1										1	1
Enfermeiro															24			24	2
Enfermeiro 24 Horas															7			7	7
Enfermeiro 40 Horas															6			6	2
Enfermeiro Sanitarista															3			3	1
Engenheiro Agrônomo											3							3	2
Engenheiro Civil												14						14	8
Engenheiro Elétrico												1						1	1
Engenheiro Sanitarista															3			3	0
Engenheiro do Trabalho															1			1	1
Farmacêutico															5			5	2
Fiscal de Obras e Posturas												27						27	15
Fiscal de Meio Ambiente											8							8	8
Fiscal de Transportes								6										6	0
Fiscal de Tributos I									6									6	0
Fiscal de Tributos II									5									5	5
Fiscal Sanitário															55			55	20
Fisioterapeuta															9			9	4
Fonoaudiólogo															11			11	4
Fotógrafo						4												4	2
Jornalista						3												3	3
Guarda Municipal																	215	215	0
Guarda Sanitário															10			10	0
Mecânico								1										1	1
Merendeira														165				165	31
Médico Acupunturista															2			2	0
Médico Anestesiologista															8			8	0
Médico Anestesiologista 24 h.															8			8	8
Médico Angiologista															2			2	0
Médico Cardiologista															7			7	2
Médico Cirurgião Geral															4			4	1
Médico Cirurgião Geral 24 h.															7			7	7
Médico Clínico Geral															26			26	5
Médico Clínico Geral 24 h.															7			7	7
Médico de Esportes															2			2	2
Médico De Família															7			7	2
Médico Dermatologista															3			3	0
Médico do Trabalho															6			6	2

Anexo LI da Lei nº 0738/2002
QUADRO GERAL DE PESSOAL (continuação)

CARGOS	GAB	ASSIN	APE	PROGEM	SEMACI	SECOM	SEMEL	SEMAD	SEMFAZ	SECPLAN	SEMAP	SEMUOSP	SEMTTIC	SEMED	SEMUSA	SEMBES	SETRAN	Total Geral	CRIAÇÃO DE VAGAS
Médico Endocrinologista															2			2	0
Médico Fisiatra															1			1	0
Médico Gastroenterologista															2			2	0
Médico Geriatra															2			2	1
Médico Ginec. Obstetra															28			28	1
Médico Ginec. Obstetra 24 h.															7			7	7
Médico Homeopata															2			2	0
Médico Infectologista															2			2	0
Médico Intensivista															8			8	0
Médico Nefrologista															1			1	1
Médico Neurologista															3			3	1
Médico Neuropediatra															1			1	1
Médico Oftamologista															2			2	0
Médico Ortopedista															6			6	2
Médico Ortopedista 24h															7			7	7
Médico Otorrinolaringologista															2			2	0
Médico Patologista															2			2	1
Médico Pediatra															44			44	0
Médico Pediatra 24 Horas															21			21	21
Médico Pneumologista															2			2	0
Médico Psiquiatra															4			4	0
Médico Radiologista															2			2	1
Médico Reumatologista															1			1	1
Médico Sanitarista															2			2	1
Médico Socorrista															23			23	0
Médico Socorrista 24h															19			19	19
Médico Veterinário											3				3			6	3
Médico Ultrasonografista															2			2	2
Médico Urologista															2			2	1
Motorista								60						10				70	0
Nutricionista															1	3	1	5	0
Nutricionista 40 Horas															3			3	2
Odontólogo															57			57	24
Operador de Máquinas											5	8						13	6
Pedagogo														25		1		26	0
Pintor Letrista							1											1	0
Procurador Municipal				3														3	0
Procurador Municipal 30h				5														5	5
Procurador Municipal A				3														3	0
Professor I														778				778	300
Professor II Ciências														26				26	10
Professor II Ed. Artística														26				26	14
Professor II Ed. Física							18							31		11		60	35
Professor II Geografia														20				20	6
Professor II História														22				22	8
Professor II Inglês														16				16	6
Professor II Matemática														40				40	19
Professor II Português														40				40	17
Programador		5																5	2
Psicólogo															19			19	8
Técnico Agrícola											4							4	1
Técnico de Ap. Gessado															7			7	1
Técnico de Enfermagem															52			52	27
Técnico de Higiene Dental															11			11	0
Técnico de Laboratório															25			25	11
Técnico em Contabilidade				6				2	11	4				1	2			26	7
Técnico em Edificações												8						8	3
Técnico em Informática		9																9	3
Técnico em Radiologia															23			23	14
Técnico em Seg. do Trabalho															1			1	1
Técnico em Turismo													2					2	0
Técnico Visa															10			10	0
Telefonista								5							16		3	24	15
Terapeuta Ocupacional															9			9	5
Topógrafo												6						6	4
Total por Órgão	**6**	**30**	**2**	**18**	**17**	**23**	**52**	**501**	**64**	**24**	**73**	**137**	**15**	**1349**	**1037**	**120**	**240**	**3708**	**1191**

PAGUE SEUS
IMPOSTOS EM DIA

RIO DAS OSTRAS AGRADECE